

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS
CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO *EM NÍVEL DE*
*APERFEIÇOAMENTO:***

**“CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS”**

Março de 2017

SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo oferece cursos em diversos campos do conhecimento e formatos. Tem se destacado na promoção de eventos profissionais e acadêmicos, publicações desenvolvimento de pesquisas e oferta de cursos. Uma das modalidades de curso oferecida é de pós-graduação no formato de aperfeiçoamento.

Dessa forma, a instituição elaborou o presente projeto pedagógico propondo a criação do curso de Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento, denominado: “**Controle Social das Políticas Públicas**”, planejado e estruturado de acordo com os critérios da Deliberação CEE nº 108 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre oferecimento, aprovação e validade de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária.

1 - HISTÓRICO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA INSTITUIÇÃO.

1.1– A ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS “CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES”.

Em 1996, nasceu, no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas (Escola de Contas), com o objetivo de desenvolver a capacitação gerencial de executivos e técnicos governamentais no âmbito do Tribunal (Resolução nº 9/96, publicada no Diário Oficial de 19.10.96).

Visando ampliar suas atividades à Administração Pública e à sociedade, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), por meio da Resolução nº 03/2003, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP) de 24.05.2003, recriou a Escola de Contas e estabeleceu um novo público-alvo, a saber:

- ✓ servidores da Câmara Municipal de São Paulo;
- ✓ servidores da Prefeitura do Município de São Paulo;
- ✓ servidores dos demais órgãos e entidades da Administração Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo;
- ✓ sociedade em geral, no interesse superior da Administração Pública.

Destaca-se que a Escola de Contas é vinculada ao poder público municipal e mantida com recursos do orçamento do TCMSP. Ressalte-se que não são cobradas mensalidades ou taxas pelos cursos oferecidos.

A Lei Municipal nº 13.877 de 23 de julho de 2004, publicada no DOCSP de 24.07.2004, dispôs sobre a reorganização administrativa do TCMSP, vinculando a Escola de Contas ao Gabinete da Presidência.

Prevê em seu art. 3º que o Gabinete da Presidência compõe-se de Chefia de Gabinete, Chefia de Cerimonial, Núcleo de Tecnologia da Informação, Assessoria de Imprensa, Assistência de Segurança e Escola de Contas.

No mesmo ano, o Colegiado aprovou a Resolução nº 10/2004, publicada no DOCSP em 17.12.2004, delegando ao então Conselheiro Eurípedes Sales a direção da Escola de Contas.

Em 2009, sob a Presidência do Conselheiro Roberto Braguim, foi aprovada a Resolução nº 06/2009, publicada no DOCSP em 10.04.2009, conferindo à Escola de Contas a denominação “Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales” (Escola de Contas), ratificado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEESP) por meio do Parecer CEE nº 284/2009, de 02 de setembro de 2009.

A Lei nº 15.508 de 13 de dezembro de 2011, publicada no DOCSP de 17.12.2011, alterou os anexos I, II e IV integrantes da Lei nº 13.877/2004, criando cargos e funções novas na Escola de Contas, além de outras alterações.

Em 21 de outubro de 2011, foi inaugurada a nova sede, que foi cuidadosamente planejada para apoiar a missão da Escola de Contas de fomentar a construção e disseminação do conhecimento especializado em gestão pública e controle externo, a fim de contribuir para a efetividade do controle das contas públicas.

Com a aposentadoria do Conselheiro Eurípedes Sales, o TCMSP aprovou a Resolução nº 03/2015, publicada no DOC em 26.03.2015, delegando ao Conselheiro João Antonio, a direção da Escola, cabendo a este, a prestação de contas ao Colegiado e à Presidência do TCMSP.

A Escola de Contas mantém em seu portfólio 70 cursos nas modalidades presenciais e a distância, o que permitiu a capacitação até o final de 2014 de aproximadamente 25.000 servidores públicos e sociedade em geral, em suas várias atividades de cursos, palestras, seminários, pós-graduação e programas de visitação.

Em fevereiro de 2006, a Escola de Contas, em caráter pioneiro, submeteu ao CEESP, a solicitação do credenciamento de seu Curso de Especialização “*lato sensu*” em Administração Pública com carga horária de 360 horas, conforme Processo CEE nº 208/2006.

A Escola de Contas foi credenciada por 5 anos, a partir de 05.01.2007, conforme publicação da Portaria CEE/GP nº 508/2006, com o curso citado.

Em 20 de junho de 2011, foi solicitado ao CEESP o credenciamento institucional, em atendimento ao disposto no art. 5º da Deliberação CEE nº 05/98 que se efetivou conforme publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), página 35, de 21/02/2013, com sua respectiva homologação pelo Secretário de Estado da Educação publicada no DOE, página 32, de 28.02.2013.

Por fim, em 01/03/2013, há a publicação no DOE da Portaria do Conselho Estadual de Educação Gabinete da Presidência (CEE/GP) nº 68 de 28.02.2013, que ratifica a aprovação por cinco anos do credenciamento da Escola de Contas.

Em 2015, por meio do Parecer CEE/SP 304/15, foi aprovado o curso de Especialização “Gestão e Controle Externo das Contas Públicas”, que teve suas primeiras turmas abertas em agosto do mesmo ano.

Em 2016, em uma parceria com a Escola do Parlamento foram abertas 2 (duas) novas turmas do curso de Aperfeiçoamento “Legislativo, Controle

Externo e Políticas Públicas no Brasil”. No mesmo ano foram abertas mais 2 (duas) turmas do curso de Especialização “ Gestão e Controle Externo das Contas Públicas”.

2 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO.

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas “Conselheiro Eurípedes Sales” (Escola de Contas) possui estrutura organizacional amparada pelas Leis n.º 13.877 de 23 de julho de 2004 e n.º 15.508 de 13 de dezembro de 2011, que garantem a continuidade dos projetos pedagógicos.

Em 21 de outubro de 2011, foi inaugurada a nova sede da Escola de Contas, composta por área térrea e mais dois andares. Possui auditório para 140 alunos e espaço físico para realização de intervalo e banheiros, localizados no térreo; no primeiro andar encontram-se salas da direção, coordenação, assessores/professores e demais áreas de suporte (administrativo, informática, jurídico) bem como local para atendimento aos discentes; no segundo andar localizam-se 5 (cinco) salas de aulas com capacidade para 30 alunos cada, com apoio de banheiros.

No quesito acessibilidade, a Escola de Contas foi projetada para proporcionar maior autonomia, segurança e conforto aos alunos portadores de necessidades especiais e dificuldades de locomoção. Por isso, alguns itens foram levados em consideração na fase de concepção, entre os quais destacamos: elevador, corredores largos em todos ambientes, banheiros exclusivos para deficientes, localizados no piso térreo e segundo andar, e vaga demarcada para deficientes.

Adicionalmente, o corpo discente terá acesso às dependências do TCMSP: à biblioteca e à cantina TCMSP.

3 – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROPOSTO: CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Distribuído em seis disciplinas de 30h/a cada, o Curso de Aperfeiçoamento em “Controle Social das Políticas Públicas” tem por objetivo oferecer aos cursistas um conjunto de ferramentas teórico-metodológicas para: a) a compreensão da organização político-administrativa do Estado brasileiro e suas origens sócio-históricas; b) o entendimento sobre os mecanismos conceituais, teóricos e metodológicos para a formulação e implementação de políticas públicas sob a lógica territorial. c) a interpretação sobre os instrumentos de planejamento e execução financeira e orçamentária; d) a capacidade de associar a elaboração, a aprovação, a execução, o controle e a avaliação orçamentária à gestão das políticas públicas; e) identificação da missão e lugar dos órgãos de controle externo no processo de acompanhamento, fiscalização e auditoria técnica da execução das políticas públicas; f) a compreensão sobre os instrumentos de legais e institucionais de controle social das políticas públicas e da função pública do conselheiro; g) a identificação dos mecanismos e instituições do Estado democrático de direito e de transparência pública.

Grade Curricular – Controle Social das Políticas Públicas

Disciplina	Carga Horária
Elaboração e Implementação das Políticas Públicas	30
Controle Social e Instituições Participativas	30
Controle Externo e Orçamento Público no Brasil	30
Dinâmicas Territoriais no Planejamento de Políticas Públicas	30
Desenvolvimento Sócio-histórico do Estado Brasileiro	30
Seminários Temáticos: Transparência, democracia e o controle social das políticas públicas na cidade de São Paulo.	30

3.1 - REGIME DE OFERTA, PERÍODO E CARGA HORÁRIA

O curso de Aperfeiçoamento em “Controle Social das Políticas Públicas” poderá ser oferecido nos períodos: a) matutino, das 9h às 12h; b) vespertino, das 14h às 17h e/ou c) noturno, das 19h às 22h.

A carga horária total será de 180 horas, com duração total prevista de 12 (doze) meses.

3.2 - PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE VAGAS

O público alvo do Curso de Aperfeiçoamento em “Controle Social das Políticas Públicas” são servidores públicos e/ou cidadãos em geral, que comprovem a conclusão de curso superior em instituição reconhecida, nos termos da legislação nacional vigente.

O edital específico de Processo Seletivo discente regulamentará a distribuição e eventual reserva de vagas para servidores públicos.

Para 2017, serão oferecidas 30 vagas em 1 turma que será oferecida às terças e quintas-feiras, das 19h às 22h, nas dependências da Escola de Contas.

3.3 – RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

As aulas irão transcorrer em salas e/ou auditório equipados com diversos recursos, tais como: projetor multimídia, telas, quadros brancos e microcomputador. Adicionalmente, em todas as salas de aula há equipamento de ar- condicionado, telefone e acústica adequada. As aulas poderão ocorrer no edifício sede da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas “Conselheiro Eurípedes Sales” ou em outro local, a definir, de acordo com a programação da disciplina.

3.4 - DO CORPO DOCENTE

Nos termos da legislação vigente, o quadro docente do Programa de Pós-Graduação em “Controle Social de Políticas Públicas” será composto:

- a) por servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo portadores de titulação mínima de mestre em área relacionada às disciplinas do curso.
- b) por professores convidados, portadores de titulação mínima de mestre em área relacionada às disciplinas do curso.

3.5 – PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELAS DISCIPLINAS

Disciplina	Docente Responsável
Elaboração e Implementação das Políticas Públicas	Prof. Me. André Galindo da Costa
Controle Social e Instituições Participativas	Profa. Me. Antônia Conceição dos Santos
Controle Externo e Orçamento Público no Brasil	Prof. Me. Moacir Marques da Silva e Prof. Me. André Galindo da Costa
Dinâmicas Territoriais no Planejamento de Políticas Públicas	Profª Me. Joyce Maria Rodrigues
Desenvolvimento Sócio-histórico do Estado Brasileiro	Profª Me. Lais Cavalcante Siqueira
Seminários Temáticos: Transparência, democracia e o controle social das políticas públicas na cidade de São Paulo.	Profª Me. Maria Angélica Fernandes

Observação: No Anexo 1 encontram-se os Currículos Lattes dos membros do corpo docente.

3.6. NORMAS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

O rendimento do aluno em cada disciplina do curso será aferido por meio de instrumentos como provas e/ou trabalhos escritos, seminários ou outras formas de verificação da aprendizagem, desde que em consonância com o Projeto Pedagógico do curso e devidamente explicitados no programa de cada disciplina.

A avaliação dos discentes em cada disciplina do curso deverá ocorrer a partir da utilização obrigatória de pelo menos dois dos instrumentos de avaliação.

São critérios para aprovação nas disciplinas:

- a) Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina do curso, conforme registros do professor em diário de classe.
- b) Obtenção de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos de média final, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), em cada uma das disciplinas.

3.7. EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A aprovação ao final do curso observará os seguintes critérios:

- 1- Aprovação em todas as disciplinas do curso;
- 2- Obtenção de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos de aproveitamento, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), no Trabalho de Conclusão de Curso.

O formato do Trabalho de Conclusão de Curso será disciplinado em regimento específico.

São Paulo, 09 de março de 2017.

BÁRBARA POPP

Coordenadora Técnica
Pós-Graduação
Escola Superior de Gestão e Contas Públicas
“Conselheiro Eurípedes Sales”

MOACIR MARQUES DA SILVA

Diretor da Escola Superior de Gestão e Contas
Públicas “Conselheiro Eurípedes Sales”